

Resolução nº 011/2004  
(Autoria da Vereadora Maria Elizabeth Leonardo Pissida)

Dispõe sobre o registro das sessões da Câmara em fitas de áudio e vídeo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lavras, usando de suas atribuições legais, por seus membros aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - O registro das reuniões da Câmara Municipal de Lavras será feito em audiência ao que dispõe o Art. 104 do Regimento Interno

Parágrafo único: além do disposto no artigo anterior, o registro será feito mediante gravação em meio magnético de áudio e vídeo.

Art. 2º - As gravações se farão de forma contínua e ininterrupta independentemente de horários disponíveis para inserção ao ar na grade de programação dos TVs Câmara e do Senado.

Parágrafo único: as sessões serão gravadas independentemente de serem ordinárias ou extraordinárias e em qual

zadas.

Art. 3º - O término do horário disponível para transmissão ao vivo não implica o armazenamento das gravações de áudio e vídeo.

§ 1º - a parte da sessão que não for teletransmitida ao vivo será divulgada no próximo horário subsequente disponível, sob a direção da comissão de que se trata de continuidade da sessão anterior, mencionando-se a data em que foi realizada e a Ordem do Dia.

§ 2º - as gravações das reuniões em fitas de áudio e vídeo de que dispõe o parlamento anterior serão divulgadas pela TV Câmara num prazo máximo de 72 horas úteis após a realização das reuniões.

§ 3º - as gravações ficarão arquivadas no Espaço TV Câmara com cópia, na íntegra, arquivada no Centro de Documentação e Atendimento ao Cidadão para consulta ao público.

Art. 4º - Todo o presidente em exercício da Câmara Municipal de Laranjeiras, a partir da publicação desta Resolução autoriza o presidente em exercício a providenciar o que for necessário para o cumprimento desta Resolução, no pe-

Art. 5º - Fica a TV Câmara responsável pela publicação dos contratos firmados entre TV Câmara/Lavras, TV Sombrio, TV Assembleia ou outras, bem como do roteiro da programação que deverá ser nos meses de comunicação escrita e falada da cidade.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Domínio "Dr. Orlando Naddad", em 21 de dezembro de 2004.

Paulo Antonio Louqueira

Presidente

Alvaro Gustavo Pedrosa

1º Secretário